



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 72/2025.

Ilustre Presidente
Caros(as) Vereadores (as)

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Cultura de Boa Vista das Missões, documento estratégico que estabelece as diretrizes, objetivos e metas para o desenvolvimento da política cultural municipal no período de 2025 a 2035.

A instituição do Plano atende ao que dispõe a Lei Federal nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, integrando o Sistema Nacional de Cultura – instrumento de cooperação federativa previsto no artigo 216-A da Constituição Federal –, além de alinhar-se às diretrizes do Plano Estadual de Cultura, Lei nº 14.778/2015.

O Plano foi elaborado por meio de um processo participativo, envolvendo agentes culturais, representantes de entidades, artistas, comunidade escolar, gestores públicos e sociedade civil. O documento reúne um diagnóstico aprofundado da realidade cultural local e define metas e ações que orientarão as políticas culturais pelos próximos 10 anos.

A instituição do Plano Municipal de Cultura representa um passo decisivo para a consolidação da política cultural de Boa Vista das Missões. A partir dele, será possível fortalecer a organização do Sistema Municipal de Cultura, viabilizar o acesso a mecanismos de fomento estadual e federal, ampliar a participação da sociedade civil e planejar ações estruturantes de forma integrada e contínua.

Diante da relevância estratégica do Plano para o desenvolvimento cultural, social e econômico do município, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, certos de que contará com o apoio dos nobres Vereadores para a sua tramitação e futura aprovação.

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 23 de outubro de 2025.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 72/2025

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOA VISTA DAS MISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, RS, no uso das atribuições que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Boa Vista das Missões, instrumento de planejamento estratégico da política cultural do município para o período de 2025 a 2035, na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º - O Plano Municipal de Cultura integra o Sistema Municipal de Cultura criado pela Lei Municipal nº 2.212/2025, alinhando-se às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, instituído pelo artigo 216-A da Constituição Federal, e ao Plano Nacional de Cultura, Lei Federal nº 12.343/2010, bem como ao Plano Estadual de Cultura, Lei Estadual nº 14.778/2015.

Art. 3º - O Plano Municipal de Cultura tem como objetivos gerais:

I – Fortalecer a identidade cultural do município, reconhecendo e valorizando suas expressões artísticas, seu patrimônio material e imaterial e sua diversidade sociocultural;

II – Promover a democratização do acesso à cultura, assegurando a participação da sociedade civil nos processos de planejamento e execução das políticas culturais;

III – Estabelecer metas e ações estratégicas para o desenvolvimento cultural, de forma articulada com as demais políticas públicas municipais;

IV – Ampliar a integração com as políticas culturais estadual e federal, visando ao acesso a mecanismos de fomento e financiamento.

Art. 4º - O Plano Municipal de Cultura foi elaborado de forma participativa, por meio de escutas públicas e reuniões realizadas com agentes culturais, representantes de entidades, empreendedores, comunidade escolar, poder público e demais segmentos da sociedade civil, garantindo ampla representatividade dos setores culturais do município.

Art. 5º - A operacionalização do Plano será realizada por meio da articulação entre o Poder Público Municipal, os agentes culturais e a sociedade civil organizada, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a coordenação das ações previstas, com a colaboração, do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º - O Plano poderá ser revisado periodicamente, mediante realização de Conferências Municipais de Cultura ou por iniciativa do Poder Executivo Municipal,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

observando-se a participação da sociedade civil, com vistas à atualização de metas, diretrizes e ações conforme as demandas culturais e os contextos sociais e econômicos vigentes.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista das Missões, RS, aos 23 de outubro de 2025.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Conselho Municipal de Cultura

Ofício nº 01/2025

Boa Vista das Missões, 16 de outubro de 2025.

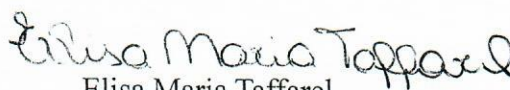
Ao Excelentíssimo Sr.

Rudilberto Soares Landesfeldt

Prefeito Municipal

Boa Vista das Missões - RS

Prezado Senhor, viemos através deste solicitar que seja feito o Projeto De Lei Municipal, para instituir o Plano Municipal de Cultura de Boa Vista das Missões e dá outras providências.



Elisa Maria Taffarel

Presidente